

O Presidente da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 15/COPERVE/2018 declara que estará aberto no período de **19 a 31 de outubro de 2018** o **cadastro de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC**, visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019 no Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**.

1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2018, e unicamente para os setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **19 de outubro até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2018**.

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1**.

2.3 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos em educação** integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrar-se como **docente, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC 2019.

3.2 - Para cadastrar-se como **técnico-administrativo em educação**, o **servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo em educação na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso Vestibular UFSC 2019.

4. DAS VAGAS E FUNÇÕES

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo, dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados no **Campus da UFSC em Florianópolis (Trindade e Itacorubi)**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização compreenderão as funções de Fiscal de Corredor, Fiscal de Grupo, Coordenador de Ala e Coordenador de Setor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item **5** deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 - O preenchimento das vagas por cadastrados integrantes das **carreiras docente e técnico-administrativa em educação** da UFSC será efetuado obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

- a) Servidor Docente;
- b) Servidor Técnico-Administrativo em Educação com nível superior;
- c) Servidor Técnico-Administrativo em Educação com nível médio.

5.2 - Havendo mais cadastrados do que a quantidade necessária de Colaboradores para compor as equipes, será dada prioridade a servidores que atuaram em Concursos Vestibulares anteriores e, na sequência, àqueles com maior tempo de serviço na UFSC.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* www.coperve.ufsc.br, para acesso exclusivo dos cadastrados, a partir do dia **19/11/2018**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* www.coperve.ufsc.br.

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser classificados e chamados posteriormente pela COPERVE por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - Essa substituição será feita obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC 2019, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **29/11/2018**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento das atividades do Colaborador Docente ou Técnico Administrativo em Educação no Concurso Vestibular UFSC 2019 será feito pela UFSC, em valor específico, a depender da função que lhe couber desempenhar. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC 2019.

7.6 - Em virtude da aplicação das provas ocorrer também em dia útil, a participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do seu setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.7 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC 2019, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 11 de outubro de 2018.


Prof. Olinto José Varela Furtado
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC